Leia.
Aprofunde-se.
Conheça.

Análises de especialistas sobre os temas que importam.



ECONÔMICO Valor

Acesse valor.globo.com/colunistas

sabesp

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Companhia Aberta
CNPJ nº 43.776.517/0001-80
NIRE 35300016831

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, A SER REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas"), da 29ª (vigésima nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública da **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP** ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 29ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Três Séries, para Distribuição Pública, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*", celebrado em 08 de novembro de 2021 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), conforme aditado em 15 de dezembro de 2021 e em 21 de junho de 2024 ("Escritura de Emissão"), para se reunirem, em segunda convocação, no **dia 23 de novembro de 2026, às 11:00 horas**, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma digital "*TEN*" (https://assembleia.ten.com.br/710927140) ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 124, §2º-A e do artigo 71, parágrafo 5º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **ORDEM DO DIA:**

(i) aprovar as seguintes alterações aos Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) previstos na Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão: (a) modificação da redação dos Eventos de Inadimplemento previstos nos incisos (v) e (vi); (b) revisão do valor de corte previsto no inciso (xiii), com a consequente exclusão da Cláusula 6.1.3; e (c) revisão dos Índices Financeiros previstos no inciso (xii), conforme redações previstas na proposta da administração da Companhia disponibilizada em seu website, na presente data ("Proposta da Administração"); e

(ii) aprovar a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do 3º aditamento à Escritura de Emissão e de quaisquer documentos necessários para formalização das deliberações mencionadas no item acima.

Em contrapartida pelo consentimento prévio solicitado nos termos deste edital de convocação, poderá ser deliberado na AGD o pagamento de contraprestação econômica aos Debenturistas relativa ao consentimento, nos prazos, montantes e formas a serem definidos de comum acordo entre a Companhia e os Debenturistas na AGD, por meio do pagamento de *waiver fee*, nos termos da Proposta da Administração. Adicionalmente, as alterações eventualmente aprovadas no âmbito da AGD somente passarão a valer e produzir efeitos sob a Emissão quando da aprovação nas demais assembleias gerais de debenturistas relacionadas, conforme detalhado na Proposta da Administração.

Informações Gerais:

Nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 9.5.1 da Escritura da Emissão, a aprovação das matérias constantes da ordem do dia dependerá da aprovação, em segunda convocação, de Debenturistas que representem a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes, pelo menos, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação.

Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da Plataforma Digital deverão realizar o seu respectivo cadastro, por meio do *link* "https://assembleia.ten.com.br/710927140" ("Cadastro").

A solicitação de Cadastro deverá **(i)** conter a identificação do debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus **(a)** nomes completos, **(b)** números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, **(c)** telefone, **(d)** endereço de e-mail do solicitante; e **(ii)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, além da participação durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu *website* (https://ri.sabesp.com.br/) e atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual deverá ser enviado à Plataforma Digital, por meio do *link* "https://assembleia.ten.com.br/710927140", com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD.

Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital:

(i) quando pessoa física: cópia do documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e (ii) caso o debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de instrução de voto à distância, conforme abaixo, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

(ii) O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

(iii) Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo.

A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação acima relacionados, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Os documentos dos debenturistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos.

As instruções de voto deverão ser recebidas pelo Agente Fiduciário ou pela Companhia via Plataforma Digital, conforme o caso, até 1 dia antes da data da AGD (ou seja, até 22 de novembro de 2026, inclusive), se prazo menor não for estabelecido pelos prestadores de serviço, sendo que, no caso de envio direto à Companhia pela Plataforma Digital, as instruções de voto deverão estar acompanhadas dos demais documentos indicados acima, conforme aplicável.

Caso as instruções de voto sejam enviadas via Plataforma Digital, a Companhia comunicará ao Debenturista, por meio de envio de e-mail ou por meio da Plataforma Digital ao endereço eletrônico informado pelo Debenturista na Plataforma Digital, no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento, acerca: (i) da confirmação do recebimento do boletim de voto a distância e da suficiência dos documentos para que o voto do Debenturista seja considerado válido; ou (ii) da necessidade de retificação ou reenvio das instruções de voto e/ou dos documentos que as acompanham, com a indicação dos procedimentos e prazos para regularização do voto a distância, conforme previsto no artigo 46 da Resolução CVM 81.

Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio **(a)** da tela CETIP; e **(b)** envio à Plataforma Digital contendo **(b.1)** a indicação do ativo; e **(b.2)** a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações e o instrumento de outorga de poderes de representação deve ser enviado em sua versão digital assinada de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Companhia e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação à distância.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o debenturista receberá, até 1 (um) dia antes da AGD, as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Caso determinado debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail **dri@sabesp.com.br**, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo e-mail **dri@sabesp.com.br**, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do e-mail **assembleias@pentagonotrustee.com.br**.

A administração da Companhia reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início da AGD, a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital.

Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital e outras situações que não estejam sob controle da Companhia (como, por exemplo, instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo Debenturista).

A Companhia recomenda, ainda, que os Debenturistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, e que garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma (por vídeo e por áudio).

Adicionalmente, a Companhia recomenda aos Debenturistas (ou aos seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que, no dia da AGD, acessem a Plataforma Digital com 30 minutos de antecedência a fim de permitir a validação do seu acesso e a sua participação.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II, da Resolução CVM 81.

Visando a segurança da AGD, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Debenturistas da Companhia que se credenciarem no prazo aqui previsto.

Por fim, a Companhia esclarece que, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, a Companhia poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a AGD se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Companhia publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da AGD.

Este edital de convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (https://www.pentagonotrustee.com.br), da Companhia (https://ri.sabesp.com.br/) e da CVM na rede mundial de computadores (gov.br/cvm/pt-br).

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 13 de novembro de 2026

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

PREFEITURA DE SÃO PAULO — SAÚDE

COMUNICADO - ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026 - CRS LESTE UASG Nº 925209 - **PROCESSO: 6018.2026/0120505-0 - OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de geladeiras, freezers e medinics, para as Unidades vinculadas e Sede da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, de acordo com as especificações contidas ao Anexo I Termo de Referência. A abertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das **08h00 do dia 01 de dezembro de 2026,** pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br a cargo da Comissão de Licitação. Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, https://www.gov.br/compras/pt-br, até a data de abertura, conforme especificado no edital. O edital de pregão poderá ser consultado e/ou obtido, nos sites: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

bradesco — **LEILÃO SOMENTE ONLINE 20 IMÓVEIS** — **FECHAMENTO: 23/11/2026 a partir das 13h00** — FREITAS LEILÕES

LOCALIDADES: AM BA ES MG PE PR RJ RS SP

✔ À VISTA COM 10% DE DESCONTO
✔ PARCELAMENTO EM 12 MENSAIS IGUAIS OU EM ATÉ 48 PARCELAS*

Lances "on-line", *condições de venda e pagamento de cada lote e fotos consulte site do leiloeiro.
Mais informações: **https://VITRINEBRADESCO.com.br/**
(11) 3117.1001 | sac@freitasleiloeiro.com.br
Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316
www.freitasleiloeiro.com.br

LOTE 16 - SÃO PAULO/SP
TERRENO C/ 792,00m²
Avenida Nova Cantareira, s/nº
(Lts. 39 e 40 da qd. 01) - **BAIRRO TUCURUVI**
Lance Mínimo: R$ 476.000,00
Mínimo à Vista: R$ 428.400,00

LOTE 17 - SÃO PAULO/SP - APARTAMENTO nº 908
Alameda Jauaperi, 299 (entrada) e Av. Ministro Gabriel de Rezende Passos, 412 - Cond. ID Home & Lifestyle Jauaperi (9º pav. – Torre 2) - **BAIRRO MOEMA**
Área Privativa: 20,610m²
Lance Mínimo: R$ 178.000,00
Mínimo à Vista: R$ 160.200,00

LOTE 19 - SÃO PAULO/SP - CASA
Rua Chá dos Jesuítas, 170
BAIRRO VILA PROGRESSO
Área Terreno: 161,00m²
Área Construída estimada: 150,00m²
Lance Mínimo: R$ 230.000,00
Mínimo à Vista: R$ 207.000,00

A mais completa cobertura de economia e negócios do Brasil.
Acesse valor.globo.com

CIAVAL Administradora de Bens e Direitos SPE S.A. - Em Liquidação

CNPJ/MF nº 29.270.070/0001-41 - NIRE 35.3.0051139-5

Edital de Convocação - 01ª Chamada - Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os acionistas da CIAVAL Administradora de Bens e Direitos SPE S.A. - Em Liquidação ("Companhia"), para participarem, no dia 23 de novembro de 2026, às 10 horas, da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada de forma exclusivamente digital, sendo, considerada, nos moldes do artigo 5º, §3º da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada, realizada a Assembleia em sua sede social, localizada à Avenida São Luís, 50, conjunto 32-E, República, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01046-926, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Cancelar a Terceira Emissão Debêntures Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da CIAVAL Administração de Bens e Direitos SPE S.A. - Em Liquidação. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76, para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia: (i) quando se tratar de pessoa física: (a) original, cópia simples ou autenticada do documento de identidade (RG ou RNE e CPF) do acionista; (b) original, cópia simples ou autenticada (mecânica ou digitalmente por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora vinculada ao ICP-Brasil) do instrumento de outorga de poderes de representação com reconhecimento de firma do outorgante ou com assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora vinculada ao ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma; (ii) quando se tratar de pessoa jurídica: (a) original, cópia simples ou autenticada (mecânica ou digitalmente por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora vinculada ao ICP-Brasil) dos atos societários que comprovem a representação legal do acionista; (b) original, cópia simples ou autenticada (mecânica ou digitalmente por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora vinculada ao ICP-Brasil) da última consolidação do Contrato/Estatuto Social do acionista; (c) original, cópia simples ou autenticada do documento de identidade (RG ou RNE e CPF) dos representantes legais do acionista; (d) original, cópia simples ou autenticada (mecânica ou digitalmente por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora vinculada ao ICP-Brasil) da certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede do acionista; e (e) original, cópia simples ou autenticada (mecânica ou digitalmente por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora vinculada ao ICP-Brasil) do instrumento de outorga de poderes de representação com reconhecimento de firma do outorgante ou com assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora vinculada ao ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma; (iii) em qualquer caso, quando representado por procurador: (i) apresentar, além dos documentos acima (a) original, cópia simples ou autenticada do documento de identidade (RG ou RNE e CPF) do procurador; e (ii) observar que (a) a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 01 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei 6.404/76; (b) a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, nos termos do artigo 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002; (b) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme previsto no artigo 126, §1º, da Lei 6.404/76; (c) as pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão se fazer representar por procurador constituído na forma dos seus documentos societários, conforme definido no processo CVM RJ2014/3578, julgado em 2014.11.04; (iv) quando se tratar de acionista estrangeiro: (a) tradução juramentada para português dos documentos tratados acima, sendo dispensado o reconhecimento de firma dos signatários por Tabelião Público, o apostilamento ou a legalização em Consulado Brasileiro caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila); e (v) em todos os casos, seja informado e-mail do acionista para recebimento do link para participação da Assembleia Geral. A Companhia solicita que os documentos tratados acima lhe sejam direcionados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral, aos cuidados do Sr. Liquidante - Lucas Saulo Pinheiro França, com cópia obrigatória para o Liquidante Auxiliar da Companhia, Dr. Leonardo Luiz de Campos Machado Filho, com escritório profissional sito à Rua Correia de Melo, 92, sala 809-A, Chácara Santo Antônio, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04726-220 e endereço eletrônico leonardo.machado@camposmachado.adv.br, a fim de serem conferidos e, estando em conformidade, haja a habilitação do acionista na Assembleia Geral, ou, conforme o caso, seja solicitada a complementariedade dos documentos apresentados. A Companhia, tendo em vista a adoção da Assembleia Geral na modalidade exclusivamente eletrônica, encaminhará para todos os acionistas devidamente habilitados, link para acessar acompanhamento da Assembleia Geral com antecedência de 02 (duas) horas a 01 (uma) hora da realização da Assembleia. Sem prejuízo do disposto nesse Edital, os Acionistas ainda poderão se fazer presente mediante exercício de voto por Boletim de Voto a Distância, que pode ser obtido diretamente no site da Companhia (www.ciaval.com.br) ou com os advogados da Companhia, por meio do endereço de e-mail leonardo.machado@camposmachado.adv.br. Os Boletins de Voto a Distância, para sua validade em Assembleia Geral, devem ser encaminhados diretamente à Companhia aos cuidados do Sr. Liquidante - Lucas Saulo Pinheiro França, com cópia obrigatória para o advogado da Companhia, Dr. Leonardo Luiz de Campos Machado Filho, com escritório profissional sito à Rua Correia de Melo, 92, sala 809-A, Chácara Santo Antônio, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04726-220 e endereço eletrônico leonardo.machado@camposmachado.adv.br até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia Geral. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia.

Lucas Saulo Pinheiro França - Liquidante

PREFEITURA DE SÃO PAULO — GOVERNO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925056-223/2026 - SGM Processo: 6011.2026/0002972-2 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção predial e manutenção dos sistemas e equipamentos do Edifício Conde Matarazzo, conforme as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Abertura da Licitação dia **30/11/2026 às 10h30.** Endereço: **Rua Viaduto do Chá, nº 15 - 2º Andar - Edifício Matarazzo.** O Caderno de Licitações, composto de Edital e seus Anexos, poderá ser acessado por meio de consulta ao site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar, ainda, obtido no Viaduto do Chá, 15 - 12º andar - das 08h00 às 17h00 - até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, mediante o recolhimento da importância de R$ 0,30 por folha, através de Guia de Recolhimento que será fornecida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

PREFEITURA DE SÃO PAULO — SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta na COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE, a licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, nº 64/2026/CRSN - cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA TERAPIA (GRUPOS DE ESTIMULAÇÃO OPORTUNA), para atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Coordenadoria Regional de Saúde Norte. Os documentos referentes às propostas comerciais e aos anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até as 10h00 do dia 26 de Novembro de 2026, no site https://www.gov.br/compras. **A realização da sessão ocorrerá às 10:00 horas do dia 26/11/2026.** O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar ou poderá ser adquirido mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo, nos termos da legislação vigente, junto ao Setor de Compras/Licitações da Coordenadoria Regional de Saúde Norte, local de realização do pregão, sito à Rua Paineira do Campo, 902 - Santana - CEP 02012-040.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SEPLAG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026/SEPLAG - PROCESSO Nº SEPLAG-PRO-2026/08294

A **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO/SEPLAG-MT** torna público que realizará licitação, tendo por objeto a contratação de serviço especializado para o fornecimento de Solução de Software WEB para o Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, incluindo implantação, hospedagem, migração de dados, capacitação, suporte técnico e manutenção continuada, para atender às demandas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **16/11/2026 a 30/11/2026**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até às **08h45min - Horário local (Cuiabá/MT).**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **30/11/2026 às 09h00min** - **Horário local (Cuiabá/MT),** através do endereço: **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br**.

EDITAL E ADENDOS DISPONIBILIZADOS NO: Portal de Aquisições: **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br** – dúvidas pelo sistema SIAG – tel. (65) 98432-0038/ (65) 98432-0032.

Cuiabá – MT, 12 de novembro de 2026.

ADRIANO MOTA QUEIROZ
CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO EXECUTIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Portaria nº 185/2025/SEPLAG - DOE nº 29.129
(original assinado nos autos)
KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SEPLAG
(original assinado nos autos)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026/DETRAN/MT

OBJETO: Aquisição de solução de software para acesso remoto seguro, gerenciamento e suporte técnico remoto a estações de trabalho e servidores, incluindo licenciamento, atualização de versões, suporte técnico do fabricante, garantia de funcionamento e disponibilização de funcionalidades de auditoria, controle de acesso, registro de sessões e mecanismos de segurança compatíveis com o ambiente corporativo do órgão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2026 às 08h30 (horário local).

RETIRADA DO EDITAL: **http://www.seplag.mt.gov.br/** - link: Portal de Aquisições: **https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/** ou no Portal de Transparência do Detran - **https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao**.

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaguás, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: **licitacoes@detran.mt.gov.br**.

MAX DE MORAES LUCIDOS
Superintendente de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT

Informações que impulsionam decisões.
Acesse valor.globo.com